

[CONCILIAJUD] Renovação de certificado vencido para Instrutor.

28/09/2024 22:20:33

[Imprimir artigo da FAQ](#)

Categoria:	SISTEMAS::CONCILIAJUD	Votos:	0
Estado:	public (all)	Resultado:	0.00 %
		Última atualização:	Qua 03 Jul 15:56:29 2024

Palavras-chave

#CEODP #CIJUC #CCMJ #ConciliaJud #Expositores #parentalidade #consensual # mediadores

Sintoma (público)

Este documento visa instruir sobre dois instrutores com certificação vencida podem atuar na mesma turma de curso de formação de mediadores, com a mesma finalidade de obtenção de renovação dos seus certificados e sem a necessidade de um terceiro instrutor com a certificação vigente?

Problema (público)

Solução (público)

Em substituição à necessidade de renovação do certificado, o novo regulamento estabeleceu exigências para permanência nos cadastros nacionais (§ 1º do art. 51 e parágrafo único do art. 54).

Desde que respeitados os limites de quantidade de alunos por turma, os instrutores podem atuar como codocentes para cumprir essas exigências. Contudo, como eles estarão automaticamente suspensos dos cadastros nacionais, será necessária a atuação de instrutor com cadastro vigente no cadastro nacional respectivo.

Cabe destacar que há duas formas de cumprir essa exigência de permanência no CIJUC:

- I - atuação, sem percepção de remuneração pelo exercício de atividade docente, conforme o caso, em pelo menos 01 (um) curso de formação de mediadores e/ou conciliadores judiciais ou curso de formação de expositores das oficinas de divórcio e parentalidade, por ano, na forma prevista nos artigos 12 e 30 deste regulamento; ou
- II - certificação em pelo menos 01 (uma) ação de capacitação de aprofundamento docente, por ano, oferecida pelo tribunal ou pela escola judicial em que atua.

A instituição promotora do curso deverá atestar cada atuação sem remuneração, evitando que o cadastro do instrutor seja suspenso. Esse procedimento é célere e não exige análise ou validação por outra instância